Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/97 Boa Vista(RR), 28 de fevereiro de 1997.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.
Exmos. Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/97, de 28 de fevereiro de 1997, que **"Instituí a Gratificação de Representação para os Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial - Subgrupo AA - GNE 200, do Município de Boa Vista e dá outras providências"**, e, tratando-se de providências necessárias para estabelecer uma remuneração justa pelo exercício de cargos em comissão dos Srs. Secretários, exercidos por pessoas de absoluta confiança do Prefeito Municipal, com vasta experiência administrativa e responsabilidade, e que atualmente percebem uma contra prestação compatível com o nível do cargo que ocupam, ajustando-os as peculiaridades regionais.

Vale salientar que a eficaz prestação de serviços para os munícipes de Boa Vista será sempre proporcional à capacidade dos Agentes Públicos, em especial dos que são diretamente ligados ao Chefe do Executivo.

Para que bons profissionais venham a defender os lídimos interesses públicos da municipalidade é necessário que o Município em contra partida ofereça condições remuneratórias satisfatórias.

Contando com a sempre prestimosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa vem habitualmente prestando ao meu Governo, encareço que o presente Ante-Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima. Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Feliz Cidade

...DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 17/03/97.
...Secretário

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - SUB-GRUPO AA - GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial - Sub-grupo AA - GNE 200, do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo 1° da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido Grupo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, atender-se-ão pelos recursos vinculados ao Orçamento deste Município em dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR. Em 15 de janeiro de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Art. 49 LO
45 dias
20/04.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 18 / 03 / 97

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 1997

PARECER DA RELATORA

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - SUB - GRUPO AA - GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROC. N. 137/97
RELATOR: VEREADORA EUGENIA GLAUCY

SENHORA PRESIDENTE ,

DE ACORDO COM O ART. 59, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, AVOCAMOS O PRESENTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL , O QUAL INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMIÇÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - SUB - GRUPO AA GNE - 200 DO MUNICIPIO DE BOA VISTA ; NOS POSICIONAMOS DE MODO FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO , TENDO EM VISTA QUE É LEGAL E CONSTITUCIONAL , CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 45,INCISO II E 62, INCISO X , DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EO ART. 61, S 1, INCISO I, ALINEA ''A'', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA COMISSÃO ACREDITANDO NA MATÉRIA ORA APRESENTADA, ENTENDE QUE PARA DEFENDER O INTERESSE PUBLICO MUNICIPAL , COM RETORNO DE BONS SERVIÇOS FAZ - SE NECESSÁRIO COMO CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO A BOA REMUNERAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS QUE ASSESSORAM O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL.

É O PARECER.

VER. EUGENIA GLAUCY
RELATORA

Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 19 DE MARÇO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUSA
MEMBRO

Com restrições no tocante ao Percentual de 80%, OBS: Apresentamos emenda propondo a redução de 80% para 40% as gratificações. Em 19/03/97

Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MILNOVECENTOS E NOVENTE E SETE , ÀS 11:25 HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA EUGENIA GLAUCA M.FERREIRA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA EO MENBRO OTONIEL SOUSA, PARA APRECIAR O PARECER DA RELATORA VEREADORA EUGENIA GLAUCA M. FERREIRA DADO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 002, DE 97 , O QUAL DISPOEM SOBRE :INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL-SUB-GRUPO AA GNE 200 DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABERTO OS TRABALHOS A Sr. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETARIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATERIA , TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETARIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIN E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR , 19 DE MARÇO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M.FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETARIO

OTONIEL SOUSA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em: 18 / 03 / 97

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA RELATORA VEREADORA ILKA MALLA/PMDB

PROJETO DE LEI N° /97 Boa Vista(RR)., de Março de 1997

À luz da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei n° 407/97, que aprovou o Orçamento do Município de Boa Vista do corrente exercício, o Projeto de Lei ora sob exame, que objetiva instituir Gratificação de Representação para os Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA-GNE 200 do Município, encontra respaldo face a existência de **Reserva de Contingência** e, principalmente, porque ainda **há saldo orçamentário**, conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças. Dito de outra forma, há saldo orçamentário para acobertar as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto ora examinado.

ILKA MALLA
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R DA C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Adota e Recomenda o Parecer da Senhora Relatora.

SALA DAS COMISSÕES", em 19 de Março de 1997.

ILKA MALLA
Presidente

ALFONSO RODRIGUES
Secretário

NATANAEL NASCIMENTO
Membro

FL.11

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 19 dias do mês Março de mil novecentos e noventa e sete, às 15 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO sob a Presidência da Vereadora ILKA MALLA, presente Secretário ALFONSO RODRIGUES e o Membro o Vereador NATANAEL NASCIMENTO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (O) .

Aberto os trabalhos o Srª. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer.....Favorável.....

Nada mais a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu.....ILKA MALLA....., lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR),.....19 de março.....de 1997.

ILKA MALLA
Presidente:

ALFONSO RODRIGUES
Secretário:

NATANAEL NASCIMENTO
Membro:

Fl. 12

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997.

EMENDA **(X)** aditiva Nº

( ) supressiva Nº

( ) substitutiva Nº

( ) separativa Nº

( ) modificativa Nº

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 19 / 03 / 1995

Emenda Aditiva

Propomos que seja acrescentado ao Projeto de Lei nº 002/97, um artigo que passará a ser o 3º renumerando-se os demais, o qual terá a seguinte redação:

"art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais, de até 80% (oitenta por cento)".

(EMHUR, PECEC E CAMARA MUNICIPAL)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os princípios da Equilidade e da Isonomia e pelo de que os funcionários municipais há mais de 2 (dois) anos estarem com seus vencimentos estagnados é que propomos a presente emenda ao Projeto de Lei nº 002/97.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
VEREADOR

BRAZ ASSIS BEHNCK
VEREADOR

Fls. 13

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
VEREADORA

ILCA MACEDO MALLA
VEREADORA

JADER LINHARES
VEREADOR

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA FERREIRA
VEREADOR

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
VEREADORA

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA

MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS
VEREADORA

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR

RENAN BEKER PACHECO
VEREADOR

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
VEREADORA

Fls. 14

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 19 **DE** MARÇO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: Em única discussão e votação a EMENDA ADITIVA DE autoria de vários vereadores dada ao PROJETO DE LEI Nº 002/97, de autoria do Poder Executivo.

Em: ÚNICA *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	X	—
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	—	X
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	AUSENTE	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	X	—
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	—	X
6º ILCA MALLA	*PMDB*	X	—
7º - JADER LINHARES	*PPB*	X	—
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	X	—
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	—	X
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*	PRESIDENTE.-	
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	X	—
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	X	—
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	X	—
VEREADORES		*SIM*	*NÃO*

Fl. 15

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	X	—
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	X	—
16º - SONIA BACELAR	*PMDB*	X	—
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	X	—

Presidente

1º Secretário.-

Fl. 16

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

EMENDA

Rejeitada

PROJETO DE LEI Nº 002/97

de 28.02.1997

MODIFICATIVA

PROPONHO QUE:

Art. 1º- Fica criado a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial Sub-grupo AA-GNE 200, do Municipio de Boa Vista, cria-se tambem gratificação à titulo de abono salárial que abrangerá a todos os funcionários Municipais em qualquer nível funcional.

Art. 2º- A gratificação e o abono de que trata o Art. 1º do presente projeto de Lei, será calculado com base em 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre a referida remuneração de cada funcionário. Extensivo aos funcionários da EMHUR, FECEC e CÂMARA MUNICIPAL.

JESUS NAZARENO LARANJEIRA
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 19 **DE** MARÇO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: Em única discussão votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 002, de 1997, que instituia gratificação de representação p/ os Cargos em comissão do grupo de natureza especial subgrupo AA GNE 200 do Município de Boa Vista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Mod. Laranjeira e Daniel.

Em: Única *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	—	N
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	ABSTENÇÃO	
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	AUSENTE	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	—	N
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	—	N
6º ILCA MALLA	*PMDB*	—	N
7º - JADER LINHARES	*PPB*	—	N
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	—	N
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*		
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*	NÃO	VOTA
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	—	NÃO
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	—	N
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	—	N

VEREADORES	*SIM*	*NÃO*

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		Sim	NÃO
14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	S	~~X~~
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	—	N
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	—	N
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	—	N

Presidente

~~*1º Secretário.*~~

REJEITADA

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

RETIRADA P/ AUTOR

PROJETO DE LEI Nº 002, de 1997.

DISPÕE SOBRE: INSTIRUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - SUB=GRUPO AA - GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA (x) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
( )modificativa nº

Nos termos do Art. 106 do Regimento Interno, proponho que seja modificados e acrescentados as seguintes redações aos Arts. 1º e 2º e incisos do Projeto de Lei Nº 002, de 1997.

" Art. 1º - Fica criada a Gratificação de representação para os cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial - Sub Grupo AA - GNE 200 e demais funcionários.

I - da FECEC;
II - da EMHUR;
III - da CMBV.

" Art. 2º - A gratificação será de 40% (quarenta por cento) calculada sobre a remuneração dos servidores Municipais.

" PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 19 de março de 1997.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Vereador:-

Pl. 23

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO A EMENDA DA RETIFICADA

J U S T I F I C A T I V A

A gratificação de que trata o Art.1º deste Projeto de Lei será reduzido de 80% para 40%, para os Grupos de Natureza Especial Sub-Grupo AA - GNE 200 e 40% aos demais servidores Municipais, extensivos aos funcionários da EMHUR, FECEC e Câmara Municipal, calculados as ditas gratificações sobre os atuais salários e vantagens dos mesmos servidores.



ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 19 **DE** MARÇO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: Em única discussão e votação A EMENDA MODIFICATIVA de autoria dos vereadores Jesus Laranjeira e Otoniel de Souza ao Projeto de Lei Nº 002/97, de autoria do Poder Executivo.

Em ÚNICA *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	—	X
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	ABSTENÇÃO	
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	—	X
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	—	X
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	—	X
6º ILCA MALLA	*PMDB*	—	X
7º - JADER LINHARES	*PPB*	—	X
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	—	X
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	X	—
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*	PRESIDENTE.-	
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	—	X
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	—	X
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	—	X

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	X	—
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	—	X
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	—	X
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	—	X

Presidente

1º Secretário.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Repitada

PROJETO DE Lei nº 002, de 15 de Janeiro de 1997

Dispõe sobre: Institui a Gratificação de Representação para os cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial - Sub Grupo AA - GNE 200 e Concede Gratificação de igual valor aos demais servidores do município de Boa Vista e dá outras providências

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 02, de 15 de janeiro de 1997, que institui a gratificação de representação para os cargos em comissão do Grupo de Natureza Especial sub-grupo AA-GNE 2 os do município de Boa Vista, o seguinte Artigo:

"Art. 3º - fica criada a Gratificação Especial, calculada no mesmo percentual previsto no artigo anterior, a ser concedida sobre os vencimentos, salários e proventos dos demais servidores do Poder Executivo Municipal, integrantes do Plano de Carreira

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE

EMENDA (X) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

instituído pela Lei nº 219, de 16 de janeiro de 1990.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo fica estendida aos servidores da Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo - EMHUR e Fundação FECEC.

Justificativa:

Os servidores municipais tiveram seus salários rebaixados por ato do atual Prefeito, que desconsiderou o reposicionamento concedido pelo Poder Executivo Municipal através do

fl. 06

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE

EMENDA (X) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

decreto nº. 4707 de 02 de dezembro de 1996, que sanava as distorções de salários existentes à época, e minimizava a defasagem salarial, buscando a melhor forma de corrigir injustiças e fortalecer os servidores de carreira que se entregam devotadamente ao Serviço Público.

O reajuste proposto vem atender os anseios dos servidores municipais que desde o ano de 1995, não tiveram reajustes salariais.

Ressalte-se, ainda que os Cargos de natureza Especial - GNE. 200, tiveram um reajuste de aproximadamente 500% no decorrer de 1995, não sendo compreensível a proposta do Executivo

Fl. 27

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE

EMENDA (X) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

Municipal em privilegiar, mais uma vez, apenas o primeiro escalão.

Boa Viska, 19 de Março de 1997

Cristina Paim
VEREADORA - PSDB - RR

Fl. 28

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 1997.

ORDEM DO DIA: Em ÚNICA discussão e votação a EMENDA ADITIVA de autoria da Cristina Paim dado ao PROJETO DE LEI Nº 002/97, de autoria do Poder Executivo.

Em ÚNICA *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	—	X
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	X	—
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	AUSENTE	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	—	X
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	X	—
6º ILCA MALLA	*PMDB*	—	X
7º - JADER LINHARES	*PPB*	—	X
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	—	X
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	X	—
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*	PRESIDENTE.-	
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	—	X
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	—	X
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	—	X

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	X	—
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	—	X
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	—	X
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	X	—

Presidente

1º Secretário.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 19 **DE** MARÇO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: Em Única discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 002/97,

Emenda Aditiva Cristina

Em: *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	—	N
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	S	—
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	AUSENTE	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	—	N
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	S	—
6º ILCA MALLA	*PMDB*	—	N
7º - JADER LINHARES	*PPB*	—	N
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	—	N
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	S	—
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*	NÃO	VOTA
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	—	N
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	—	N
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	—	N

VEREADORES	*SIM*	*NÃO*

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	S	—
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	—	N
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	—	N
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	S	—

Presidente

1º Secretário.-

REJEITADA

Fl. 19

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/97

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - SUB-GRUPO AA - GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rejeitada

PROPONHO QUE:

Sejam modificados as redações dos Arts. 1º e 2º do presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão do grupo de Natureza Especial - Sub-grupo AA - GNE 200 e demais servidores do município de Boa Vista, sejam estatutários ou serviços prestados.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo 1º da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido grupo e dos demais servidores do município, sejam estatutários ou serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: Já que o Executivo Municipal resolveu valorizar o trabalho desenvolvido pelos Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial, mais do que oportuno assim também fazê-lo aos demais servidores do município que desde janeiro de 1995 não recebem nenhum tipo de reajuste, ou melhor, o último reajuste recebido foi suprimido de seus vencimento sem que os mesmos pudessem usufruir tal benefício agravando ainda mais a situação de miséria e desvalorização dos respectivos servidores.

Caso inverso é o dos Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial que nos últimos anos receberam inúmeros reajustes em detrimento dos demais servidores.

SALA DAS SESSÕES BOA VISTA 19/03/97.

ANTÔNIO FRANCISCO B. MARQUES - TITONHO
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE fevereiro DE 1997.

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/97, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARQUES (TITONHO)

Em Única Votação Nominal

VEREADORES		SIM	NÃO
1º - ALFONSO RODRIGUES	PTB	—	N
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	PT	S	—
3º - BRAZ BEHNCK	PPB	AUSENTE	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	—	N.
5º - HOMERO CRUZ NETO	PFL	S	—
6º ILCA MALLA	PMDB	—	N
7º - JADER LINHARES	PPB	—	N
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	PTB	—	N
9º - JESUS LARANJEIRA	PSDB	S	—
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	NÃO	VOTA
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	PPB	—	N
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	PTB	—	N
13º - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	—	N

Fls. 21

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	S	—
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	—	N
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	—	N
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	S	N

Presidente

1º Secretário.-

RECEITADO

Fl. 30

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

10ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 19 **DE** MARÇO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: Em única discussão votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 002/97, que institui a gratificação de representação para os cargos em Comissão do Grupo de natureza especial Sub-Grupo AA GNE 200 do Municipio de Boa Vista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Em ÚNICA *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	S	—
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*	—	N
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	AUSENTE	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	S	—
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	—	N
6º ILCA MALLA	*PMDB*	S	—
7º - JADER LINHARES	*PPB*	S	—
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	S	—
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	—	N
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*	NÃO	VOTA
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	S	—
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	S	—
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	S	—

FOLHA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	—	N
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	S	—
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	S	—
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	—	N

Presidente

1º Secretário.-

N = 05

S = 10

Fl. 32

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 002, de 1997.
PROC. Nº 137/97

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL SUB-GRUPO AA-GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial Sub-Grupo AA-GNE 200, do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo 1º da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido Grupo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais da EMHUR, FECEC e Câmara Municipal de Boa Vista, de até 80% (oitenta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, atender-se-ão pelos recursos vinculados ao Orçamento deste Município em dotação própria.

Fl. 23

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, em 19 de março de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente.-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Ofício Nº 029/97 - DAL

Boa Vista, em 20 de março de 1997

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei Nº 002, de 1997, que institui a gratificação de representação para os Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Sub-Grupo AA-GNE 200 do Município de Boa Vista e dá outras providências, em anexo.

Ressaltamos ainda, que o presente Projeto de Lei sofreu alteração aprovada pela maioria dos vereadores na 10ª Sessão Ordinária do dia 19 do mês de março do corrente.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e apreço.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente.-

Ao Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLO
Data 21 / 03 / 97
Hora: 14:00h
Recebeu: Cecília

Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 40/97/GABIN

BOA VISTA - RR
EM: 24. 03. 97

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho em anexo cópia da Lei nº 409, que "Institui a Gratificação de Representação para os Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial Sub-Grupo AA-GNE 200 do Município de Boa Vista e Dá Outras Providências", datada de 20 de março de 1997, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal para o conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

À EX.MA. SR.ª
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Feliz Cidade

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 040 de 25/mar/97
PÁG. 01

DIRETORA

Fl. 35

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 409, de 20 de março de 1997.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL SUB-GRUPO AA-GNE 200 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial Sub-Grupo AA-GNE 200, do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo 1° da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido Grupo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais e da EMHUR, FECEC e Câmara Municipal de Boa Vista, de até 80% (oitenta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, atender-se-ão pelos recursos vinculados ao Orçamento deste Município em dotação própria.

Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR.
Em 20 de março de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano III Terça-feira, 25 de março de 1997 Nº040

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
L E I nº409, de 20 de março de 1997.

Institui a Gratificação de Representação para os Cargos em Comissão do Grupo de Natureza Especial Sub-Grupo AA-GNE-200 do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de representação para os cargos em comissão especificamente do Grupo de Natureza Especial Sub Grupo AA-GNE-200, do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo 1º da presente Lei, será calculada com base em 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do referido Grupo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais e da EMHUR, FECEC e Câmara Municipal de Boa Vista, de até 80% (oitenta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, atender-se pelo recurso vinculados ao Orçamento deste Município em dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 20 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto Nº317/(P), de 24 de março de 1997.

Exonerar Membro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Exonerar, **Chirth de Souza Peixoto,** Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista / COPEL.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo à 24 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto Nº318/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º - Nomear, **Ivaldo Gomes,** Suplente de **Chirth de Souza Peixoto,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Boa Vista / COPEL.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo à 01 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto Nº319/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Membro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º - Nomear, **César Braga Leite,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vista / COPEL.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo à 01 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto Nº320/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º - Nomear, **Lenize Farias,** Suplente de **Angelo Fernandes Sant'Anna,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista / COPEL.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo à 24 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto N°321/(P), de 24 de março de 1997.

Nomeia Representante no Conselho Diretor da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° - Nomear a Vereadora, **Teresa Cristina Nogueira Paim,** para compor o Conselho Diretor da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto N°322/(P), de 24 de março de 1997.

Criar um Grupo Executivo para Análise e Decisão Conjunta sobre as solicitações de Concessão e Permissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Ciar um Grupo Executivo composto pelos Titulares: **José Benito Gonzalez,** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior- SEMSI, **Aécio Medeiros,** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, **Otília Natália Pinto Latgé,** Presidente da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional /EMHUR, **Erci de Moraes,** Chefe de Gabinete do Prefeito, e **Ottomar de Sousa Pinto,** Prefeito Municipal de Boa Vista, para análise e decisão conjunta sobre as solicitações de concessão e permissão.

Art. 2° - O Grupo reunir-se-á ordinariamente, por solicitação de um de seus Membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto N°323/(P), de 24 de março de 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 142, da Lei n° 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei n° 218, de 16 de fevereiro de 1990,

Resolve:

Conceder a Servidora, **Edilene Paiva de Menenzes,** Fiscal Municipal, Código NM-701, Letra "F", do quadro de Pessoal desta Prefeitura, à Licença-Prêmio, referente ao 1° decênio a ser gozado no período de 02 de maio à 28 de outubro do corrente ano, conforme o Processo n° 000142/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 24 de março de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista EMHUR

Portaria/PRESI N°005/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habi-

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciencia e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho n° 703 - Centro.
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Araújo Pacheco
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocadio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior
Cel. José Benito Gonzalez
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Otília Natália Pinto Latgé
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida

tacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria/P n°23 de 03/03/97, que designou a servidora, **Marilde Gama da Silva Chaves,** para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais desta Empresa.

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria retroagem à 28 de fevereiro do ano em curso.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 24 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente

Portaria/P N°063/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Francisco Lemos Nobre Filho,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão Pror. e Urbanização da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 03 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°064/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Nadia Andrade Bezerra,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 03 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Baeelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antonio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Portaria/P N°065/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Elyete Peixoto Galvão,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 03 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°066/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Maria Salete Benigno Lopes,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 03 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°067/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Raimunda Figueirêdo de Sousa,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 05 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°068/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Ivete Aragão de Souza,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 05 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°069/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Paulo Roberto de Souza,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 10 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°070/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.,** no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Pedro Paulo Gomes Rego Lopes,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 10 de arço de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

Portaria/P N°071/97

A Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.,** no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Francisco Corrêa Lima,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico da EMHUR., à partir da presente data.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-**EMHUR,** em 10 de março de 1997.

Otília Natália Pinto Latgé
Diretora Presidente da EMHUR

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Concorrência Publica n° 039/97

A Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que fará realizar Concorrência Pública de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, no dia 24 de abril de 1997, às 09:00hrs., na sede da Prefeitura, situada à rua General Penha Brasil, s/n° Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista (RR), para aquisição de Materiais de Implantação e Manutenção da Iluminação Publica de Boa Vista.

O Edital será vendido pelo Valor de R$ 100,00 (cem reais) no horário de expediente.

Boa Vista (RR), 17 de março de 1997.

Eduard August Geiger Kummer
Presidente da COPEL
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

FECEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI Nº 95/97

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** para o Cargo de Agente de Desenvolvimento Comunitário, vinculado ao Gabinete da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista-RR, 20 de março de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 96/97

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO GERALDO DE FRANÇA,** para o Cargo de Agente de Desenvolvimento Comunitário, vinculado ao Gabinete da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista-RR, 20 de março de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria N° 055/97

A Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Designar o Vereador **Natanael Alves do Nascimento,** a deslocar-se à cidade de São Paulo - SP, para tratar de assunto de interesse deste Legislativo no período de 26 à 30 de março de 1997. Com ônus para este Órgão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista 24 de março de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiros
Presidente

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE